

LEI N.º 0567/14 de 14/11/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para aquisição de materiais para as entidades legalmente constituídas do Município de Jupiá a seguir relacionadas:

- ➔ CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS, CNPJ n.º. 02.306.545/0001.56, no valor de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais);
- ➔ ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES PRIMAVERA DE LINHA CHAGAS, CNPJ n.º. 06.302.449/0001-90, no valor de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais);
- ➔ ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES ESTRELA GUIA DE SEDE TURÍBIO, CNPJ n.º. 05.095.727/0001-13, no valor de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais);
- ➔ ASSOCIAÇÃO CLUBE DE IDOSOS, CNPJ n.º. 02.039.364/0001-00, no valor de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais);
- ➔ ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES LAÇO DE AMIZADE DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, CNPJ n.º 03.252.177/0001-73, no valor de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais);
- ➔ ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES RENASCER DE LINHA IPIRANGA, CNPJ n.º 06.305.672/0001-91, no valor de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais);

Art. 2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos provenientes no orçamento municipal, e destinados à manutenção das entidades.

Art. 3.º - As entidades beneficiadas com recursos desta lei, terão um prazo de 60(sessenta) dias do recebimento do auxílio, para a respectiva prestação de contas junto a contabilidade do Município.

Art. 4.º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá – SC, 14 de Novembro de 2014.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal